

Diário Oficial



Cidade de Paracambi

Prefeito - André Luiz Ramalho Cecílio



Ano IV

Paracambi, terça-feira, 21 de outubro de 2025

Edição 1747

GABINETE DO PREFEITO

Estado do Rio de Janeiro
Município de Paracambi
Gabinete do Prefeito



= LEI MUNICIPAL Nº 1.888, DE 07 DE OUTUBRO DE 2025 =

“Institui no âmbito do Município de Paracambi, a criação do Banco de Oportunidades de Emprego para Jovens, e dá outras providências”

Art. 1º - Fica autorizado, no âmbito do Município de Paracambi, o Banco de Oportunidades para Jovens, destinado a promover a inclusão de jovens de 16 a 29 anos no mercado de trabalho e em programas de capacitação.

Art. 2º - O Banco de Oportunidades Juvenis terá como objetivos:

- I – disponibilizar, em plataforma digital e presencial, vagas de emprego, estágio e programas de jovem aprendiz;
- II – divulgar cursos de capacitação, oficinas e treinamentos voltados ao público jovem;
- III – facilitar a conexão entre empresas, instituições de ensino e jovens do município;
- IV – incentivar o empreendedorismo jovem por meio de orientação e divulgação de linhas de crédito e microcrédito;
- V – reduzir desigualdades sociais por meio da ampliação do acesso às oportunidades de trabalho.

Art. 3º - O Banco de Oportunidades para Jovens será coordenado pela Secretaria Municipal de Trabalho, Desenvolvimento Econômico ou equivalente, podendo firmar parcerias com:

- I – instituições de ensino público e privado;
- II – empresas e associações empresariais do município;
- III – entidades da sociedade civil que atuem com a juventude.

Art. 4º - O acesso ao Banco de Oportunidades será gratuito, mediante cadastro do jovem interessado, que deverá comprovar residência no município de Paracambi.

Art. 5º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de até 90 (noventa) dias, estabelecendo critérios para o funcionamento da plataforma, mecanismos de divulgação e formas de monitoramento dos resultados.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 07 de outubro de 2025.

ANDRÉ LUIZ RAMALHO CECILIANO
Prefeito

Estado do Rio de Janeiro
Município de Paracambi
Gabinete do Prefeito



= LEI MUNICIPAL Nº 1.900, DE 08 DE OUTUBRO DE 2025 =

Institui a “Semana Municipal de Prevenção ao Acidente Doméstico” no âmbito do município de Paracambi e dá outras providências.

Autor: Vereador Guilherme Provençano dos Reis Leal

Art. 1º Fica instituída no município de Paracambi a Semana Municipal de Prevenção ao Acidente Doméstico, a ser realizada anualmente na primeira semana do mês de novembro.

Art. 2º No período a que se refere o art. 1º desta Lei, poderão ser desenvolvidas na cidade de Paracambi palestras, seminários, entre outros eventos e atividades, com vistas a fomentar a prevenção de acidentes domésticos.

Art. 3º A Semana Municipal de Prevenção ao Acidente Doméstico deverá abordar de maneira mais enfática a prevenção de acidentes domésticos com crianças.

Art. 4º As atividades deverão ser promovidas pelo Poder Executivo, e a sociedade será envolvida com a participação das escolas, associações, unidades de saúde, veículos de comunicação e demais instituições.

Art. 5º O Poder Executivo Municipal poderá constituir parcerias com a iniciativa privada para desenvolver em conjunto as ações correspondentes à Semana Municipal de Prevenção ao Acidente Doméstico.

Art. 6º São objetivos da Semana Municipal de Prevenção ao Acidente Doméstico:

- I – Divulgar informações sobre medidas que podem evitar os acidentes domésticos mais comuns;
- II – Promover a conscientização da população sobre o assunto acidente doméstico, principalmente o que envolvem crianças, como por exemplo, sufocação, afogamento, queda, queimadura, queda de móveis, intoxicação, descarga elétrica, disparo de arma de fogo, entre outros;
- III – Promover as políticas públicas;
- IV – Informar e divulgar dados sobre acidentes domésticos, principalmente aqueles que envolvem crianças.

Art. 7º Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar as dotações orçamentárias necessárias para a implementação da presente Lei.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 08 de outubro de 2025.

ANDRÉ LUIZ RAMALHO CECILIANO
Prefeito

Estado do Rio de Janeiro
Município de Paracambi
Gabinete do Prefeito



= PORTARIA Nº 784/2025=

O Prefeito Municipal de Paracambi no uso de suas atribuições legais,

= R E S O L V E =

NOMEAR Carlos Rafael Capitão Pinto, no cargo em comissão, Chefe do Setor de ISS, Símbolo CC4FIN, da Secretaria Municipal de Finanças, conforme a Lei Complementar nº 1.452/2025, a partir de 01/10/2025.

Afixe-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, 09 de outubro de 2025.

ANDRÉ LUIZ RAMALHO CECILIANO
Prefeito

Estado do Rio de Janeiro
Município de Paracambi
Gabinete do Prefeito



= PORTARIA Nº 793/2025=

O Prefeito Municipal de Paracambi no uso de suas atribuições legais,

= R E S O L V E =

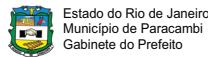
EXONERAR a pedido, Natália Coelho Rodrigues, Fisioterapeuta, matrícula

n.º 36/123099, concurso n.º 01/2015, processo administrativo n.º 7392/2025, a partir de 14/09/2025.

Afixe-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, 16 de outubro de 2025.

ANDRÉ LUIZ RAMALHO CECILIANO
Prefeito



= PORTARIA N.º 794/2025 =
Republicado por Incorreção

O Prefeito Municipal de Paracambi no uso de suas atribuições legais,

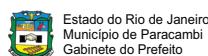
= R E S O L V E =

NOMEAR Handreas Krysttian Souza de Moraes, no cargo em comissão, Coordenador Administrativo, Símbolo CC1, da Superintendência de Contratações, conforme a Lei Complementar n.º 1.728/2024, a partir de 09/10/2025.

Afixe-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, 16 de outubro de 2025.

ANDRÉ LUIZ RAMALHO CECILIANO
Prefeito



= PORTARIA N.º 795/2025 =

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARACAMBI e A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de atribuições legais, com fulcro no disposto no artigo 84, caput e demais dispositivos da Lei Municipal 1.016/2011.

=R E S O L V E=

Art. 1º – Na forma proposta pela Comissão de Enquadramento Funcional, segue abaixo a Progressão coletiva dos Servidores das Unidades do Sistema de Ensino Público do Município de Paracambi que passaram a ser regidos pelo regime estatutário, conforme dispõe a Lei 1.016/2011.

Art. 2º – De acordo com o Art. 49 – e os seguintes da Lei n.º 1.016 de 15 de dezembro de 2011, os servidores listados abaixo poderão ter a sua progressão vertical quando cumprir o interstício mínimo de 10 (dez) anos.

GFS - Professor A / Orientador Educacional / Supervisor Escolar

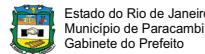
ITEM	NOMES	FUNÇÃO	CLASSE
1	ANA RACHEL DE SOUZA PEREIRA MOTA	GFS – PROFESSOR A	II
2	BRUNO FERNANDES BRAGA	GFS – PROFESSOR A	II
3	FABÍOLA NOGUEIRA REIS GOMES	GFS – PROFESSOR A	II
4	PAULO FERNANDO DE ARAÚJO SANTOS	GFS – PROFESSOR A	II

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de junho de 2025.

Gabinete do Prefeito, 16 de outubro de 2025.

ANDRÉ LUIZ RAMALHO CECILIANO
Prefeito

ROBERTA FORNASIER CORRÊA
Secretária Municipal de Educação



= PORTARIA N.º 796/2025 =

O Prefeito Municipal de Paracambi no uso de suas atribuições legais,

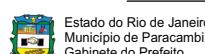
= R E S O L V E =

EXONERAR a pedido, Roberto dos Santos Batista, Assistente Educacional, matrícula n.º 1986, contrato por prazo determinado, Edital n.º 001/2025, do Processo Seletivo Simplificado, a partir de 15/10/2025.

Afixe-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, 09 de outubro de 2025.

ANDRÉ LUIZ RAMALHO CECILIANO
Prefeito



= PORTARIA N.º 797/2025 =

O Prefeito Municipal de Paracambi no uso de suas atribuições legais,

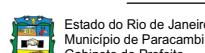
= R E S O L V E =

NOMEAR Neuzeli da Silva Soares, no cargo em comissão, Auxiliar, Símbolo CC5, da Secretaria Municipal de Governo, conforme a Lei Complementar n.º 1.894/2005, a partir de 07/10/2025.

Afixe-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, 20 de outubro de 2025.

ANDRÉ LUIZ RAMALHO CECILIANO
Prefeito



= DECRETO N.º 6.148, DE 09 DE OUTUBRO DE 2025 =

“Regulamenta a Política Municipal de Avaliação e Exames de Certificação de Competências do Ensino Fundamental.”

CONSIDERANDO: O art. 205 da Constituição da República;

CONSIDERANDO: O disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996;

CONSIDERANDO: O disposto na Lei n.º 13.005, de 25 de junho de 2014 (PNE).

O Prefeito do Município de Paracambi, no uso de suas atribuições legais, em especial no que dispõe o Art. 74 c/c 151, IV da Lei Orgânica:

=DECRETA=

Art. 1º - Este Decreto regulamenta a Política Municipal de Avaliação e Exames de Certificação de Competências do Ensino Fundamental.

Parágrafo único - A Política que se refere o caput será orientada pelo disposto na Base Nacional Comum Curricular, observado o disposto na Lei Federal n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

Art. 2º - São objetivos da Política Municipal de Avaliação e Exames de Certificação de Competências do Ensino Fundamental:

- I - Diagnosticar as condições de oferta do ensino fundamental;
- II - Verificar a qualidade da educação;
- III - Oferecer subsídios para o monitoramento e o aprimoramento das políticas educacionais;
- IV - Aferir as competências e as habilidades dos estudantes;
- V - Fomentar a inclusão educacional de jovens e adultos; e
- VI - Promover a progressão do sistema de ensino.

Art. 3º - São princípios da Política Municipal de Avaliação e Exames de Certificação de Competências do Ensino Fundamental:

- I - Igualdade de condições para o acesso e a permanência do estudante na



escola;
II - Garantia do padrão de qualidade; e
III - Garantia do direito à educação e à aprendizagem ao longo da vida.

Art. 4º - Fica integrada a Política Municipal de Avaliação e Exames de Certificação de Competências do Ensino Fundamental o Exame Municipal para Certificação de Competências do Ensino Fundamental de Jovens e Adultos –AVANÇA PARACAMBI.

Parágrafo único - O AVANÇA PARACAMBI tem como objetivo aferir as competências e as habilidades de jovens e adultos que não concluíram o ensino fundamental na idade própria, podendo ser utilizado para fins de certificação de níveis de ensino.

Art. 5º - Cabe à secretaria municipal de educação:

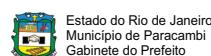
- I - Implementar os procedimentos estabelecidos neste Decreto;
- II - Definir a concepção pedagógica das avaliações e dos exames;
- III - Definir a metodologia de aplicação e aferição dos resultados das avaliações e dos exames
- IV - Editar as normas complementares necessárias ao cumprimento do disposto neste Decreto.

Art. 6º As despesas decorrentes das disposições deste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 09 de outubro de 2025.

ANDRÉ LUIZ RAMALHO CECILIANO
Prefeito



= DECRETO N° 6.155, DE 16 DE OUTUBRO DE 2025 =

“Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento”

O Prefeito Municipal de Paracambi, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Municipal nº 1778/2024.

= DECRETA =

Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional suplementar ao orçamento vigente no valor de R\$ 200,00 (Duzentos reais), para atender as despesas da Ouvidoria Municipal, conforme ANEXO, com fulcro no art. 41, inciso I, art. 42 c/c art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei 4.320/64.

Parágrafo Único – O presente crédito adicional suplementar deste decreto está autorizado no artigo 13 e 16 da Lei 1778/2024 – Lei Orçamentária Anual – LOA, conforme processo administrativo nº 7406/2025.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado com cancelamento no vigente orçamento de parte da dotação orçamentária da Ouvidoria Municipal, conforme ANEXO que integra o presente Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 16 de outubro de 2025.

ANDRÉ LUIZ RAMALHO CECILIANO
Prefeito

ANEXO

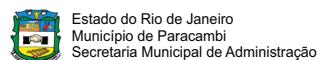
COD. REDUZIDO	PROGRAMA DE TRABALHO	NAT. DESPESA	FONTE	ANULA	SUPLEMENTA
2229	19.01.04.122.0006.2069	3.3.90.14	1.500.0084	200,00	-0-
---	19.01.04.122.0006.2069	4.4.90.52	1.500.0084	-0-	200,00
TOTAL				200,00	200,00

Fonte: 1.500.0084 – Recursos de Impostos e Transferência de Impostos

Gabinete do Prefeito, 16 de outubro de 2025.

ANDRÉ LUIZ RAMALHO CECILIANO
Prefeito

SECRETARIAS



PORTARIA 193/25 DE 08 DE OUTUBRO DE 2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Paracambi, por nomeação na forma da lei.

R E S O L V E:

Conceder a servidora, Natália da Silva Cruz, Matrícula nº36/13753, Psicopedagoga, redução de sua jornada de trabalho em 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho, por motivo de doença em pessoa da família, pelo período de 01(um) ano, com início em 13 de outubro de 2025 e término em 12 de outubro de 2026, nos termos do artigo 103-A, parágrafo 5º, da Lei Municipal nº 1225/17 de 19.05.2017 e processo nº 5584/2025.

ANA PAULA PEREIRA ALVES
Secretaria Municipal de Administração



EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: 6368/2025

CONTRATO: 013 FMAS/2025

PARTES: Fundo Municipal de Assistência Social e Confiança Paracambi Imoveis LTDA

OBJETO: Locação de imóvel situado no endereço Avenida dos Operários nº 584-Centro, no Município de Paracambi, para a instalação DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CREAS/CENTRO.

VALOR MENSAL: R\$ 3.811,59 (Três mil, oitocentos e onze reais e cinquenta e nove centavos)

VIGÊNCIA: 48 (quarenta e oito) meses.

FUNDAMENTO: Lei Federal 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 5.558/2023.

DATA DA ASSINATURA: 17/10/2025.

WELINGTON BRAGA DE SOUSA
SECRETARIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: 4366/2025

CONTRATO: 147/2025

PARTES: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sanlimp Distribuidora e Transportadora LTDA,

OBJETO: Aquisição de galão de água mineral (20L) para atender a Secretaria de Desenvolvimento Econômico

VALOR: R\$ 363,20 (Trezentos e sessenta e três reais e vinte centavos)

VIGÊNCIA: 04 (quatro) meses.

FUNDAMENTO: Lei Federal nº14.133/2021 e Decreto Municipal 5.558/2023.

DATA DA ASSINATURA: 16/10/2025

DARIO VINICIUS CARVALHO BRAGA
SECRETARIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO



EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: 3171/2025

CONTRATO: 148/2025

PARTES: Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública e BWL Transportes e Locações LTDA

OBJETO: Locação de veículos para atender as necessidades da Secretaria de Segurança e Ordem Pública

VALOR: R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais)

VIGÊNCIA: 03 (três) meses.

FUNDAMENTO: Lei Federal nº14.133/2021 e Decreto Municipal 5.558/2023.

DATA DA ASSINATURA: 16/10/2025

HELDER PEDRO BARROS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA